



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua*  
*Gabinete do Prefeito*

**L E I            Nº 3.525, DE 06 DE NOVEMBRO 2013.**

**CONCEDE PASSE LIVRE ÀS PESSOAS  
PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE  
TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA,  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido passe livre às pessoas portadoras de deficiência,  
comprovadamente carentes, no sistema de transporte coletivo  
Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, por Decreto, no prazo de  
até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 08 de  
novembro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito